



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.993

Referenda as Provisões CEPE nºs
016/2001 e 019/2001.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o artigo 51 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição;

considerando os termos do convênio assinado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e as Prefeituras Municipais dos Pólos Mariana, Nova Era e Paraopeba,

RESOLVE:

Referendar as Provisões CEPE nºs 016/2001, de 12 de julho, e 019/2001, de 23 de julho, que aprovaram, **ad referendum** deste Conselho, o Regulamento do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – Convênio UFOP/Prefeituras Municipais dos Pólos Mariana, Nova Era e Paraopeba, anexo a esta Resolução e parte integrante da mesma.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2001.

Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício



**REGULAMENTO DO PROCESSO ISOLADO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
ESTUDANTE-CONVÊNIO REDE PÚBLICA – CONVÊNIO UFOP/PREFEITURAS
MUNICIPAIS DOS PÓLOS: MARIANA, NOVA ERA e PARAOPEBA**

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – PEC/RP terá início às 9 horas do dia 18 de agosto de 2001 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento correspondente ao Ensino Médio e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º Serão oferecidas 350 (trezentos e cinquenta) vagas para o pólo de Mariana, 50 (cinquenta) vagas complementares para o Pólo de Paraopeba e 100 (cem) vagas complementares para o Pólo de Nova Era, para o Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica - 1ª a 4ª série.

Art. 3º O Processo Isolado de Seleção constará de uma prova no valor de 20 (vinte) pontos.

Parágrafo único – A prova conterà uma questão de Língua Portuguesa (redação), com valor total de 5 (cinco) pontos, e questões interpretativas de Biologia, de Matemática e de Estudos Sociais, totalizando 15(quinze) pontos e terá duração total de 04 (quatro) horas.

Art. 4º Os candidatos de cada pólo serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas por pólo, respeitados os limites estabelecidos no Convênio Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP/Prefeituras Municipais dos Pólos: Mariana, Nova Era e Paraopeba.

§ 1º - Serão eliminados os candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer uma das provas.

§ 2º - Em caso de ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate, para a classificação final dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos na seguinte seqüência: 1º - pontos obtidos na questão de Língua Portuguesa (redação), 2º - total dos pontos obtidos nas questões das matérias de Matemática, Biologia e Estudos Sociais, e 3º - sorteio.

Art. 5º Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 6º Não haverá, em hipótese alguma, revisão, vistos, cópias ou correções de provas.



Art. 7º As inscrições serão recebidas no período de 6 a 11 de agosto de 2001, de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na Prefeitura Municipal centralizadora do pólo.

Art. 8º Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado ou do diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

b) Comprovante do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

c) Fotocópia legível do documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens e Conselhos.

d) Comprovante de pleno exercício do magistério na rede pública no município conveniado do pólo.

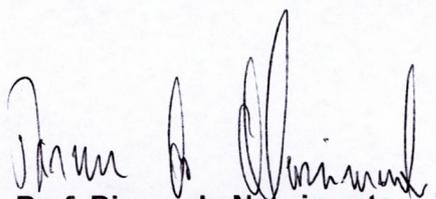
e) Requerimento de inscrição devidamente preenchido.

Art. 9º A prova será realizada no Instituto de Ciências Humanas e Sociais às 9 horas do dia 18 de agosto de 2001, conforme o Art. 1º deste Regulamento.

Art. 10 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Provisão e no Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Isolado de Seleção.

Ouro Preto, em 12 de julho de 2001.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente